



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0169/2026

“Autoriza a doação de imóvel no Município de São Lourenço do Oeste.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0169/2026, de iniciativa do Governador do Estado, que objetiva obter autorização legislativa para a desafetação e doação, ao Município de São Lourenço do Oeste, de área de 5.000,00 m², com benfeitoria, integrante de imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, situado naquele Município.

Conforme a Exposição de Motivos nº 166/2025/SEA, a doação recai sobre área pertencente ao imóvel matriculado sob o nº 5.059 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste e cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração sob o nº 4.111.

A doação tem por finalidade e encargo a reativação de unidade escolar e a posterior implementação de escola cívico-militar por parte do Município. Consta dos autos que a medida foi solicitada pelo ente municipal com o objetivo de atender alunos do Distrito de Frederico Wastner, bem como de comunidades próximas, de modo a aproximar o serviço educacional das residências dos estudantes e reduzir deslocamentos até a área urbana do Município.

A matéria foi instruída com documentação patrimonial do imóvel, relatório cadastral do bem, laudo avaliatório elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis e posteriormente homologado pela área técnica da Secretaria de Estado da Administração, além de parecer jurídico da Consultoria Jurídica da SEA, que concluiu pela constitucionalidade, legalidade e regularidade formal da proposição.

Após a leitura no Expediente do dia 24 de março de 2026, a proposição foi admitida pela Comissão de Constituição e Justiça e aprovada pela Comissão de Finanças e Tributação.

Ato contínuo, os autos vieram a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público para análise da matéria no âmbito de sua competência regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 144, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, compete à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar o mérito da presente proposição, com relação aos campos temáticos especificamente mencionados no regimental art. 80, I e XI (patrimônio público).

Do exame dos autos, verifica-se que a doação do imóvel prevista no PL nº 0169/2026 atende ao interesse público, ao permitir a reativação de unidade escolar no Distrito de Frederico Wastner, em São Lourenço do Oeste, com vistas ao atendimento de alunos residentes naquela localidade e em comunidades próximas, aproximando o serviço educacional da população beneficiária.

A medida mostra-se conveniente e oportuna, pois confere destinação pública a bem estadual desativado, possibilita o aproveitamento da estrutura existente para a prestação de serviço educacional pelo Município e preserva encargos, condições e hipóteses de reversão que asseguram o uso do imóvel em conformidade com a finalidade pública estabelecida na proposição.

Ante o exposto, **voto**, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com fundamento nos regimentais arts. 80, I e XI, e 144, III, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0169/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
17/06/2026, às 12:50.
